

## ANEXO I

*Cisão e Transferência de Gerenciamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo (CNPB nº 1980.0007-19)*

*Atendimento ao artigo 3º, inciso IV da Resolução CNPC nº 25, de 13/09/2017*

### QUADRO COMPARATIVO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E CUSTEIO

#### I - Indicação da Entidade de Destino

- MULTIPENSIONS BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

#### II - Planos de benefícios objeto da transferência

- *Plano de Previdência Complementar São Bernardo (CNPB nº 1980.0007-19)*

#### III - Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
<b>Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)</b>	<b>Composição:</b> O Conselho Deliberativo será composto de um mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, indicados por Patrocinadoras, sendo que 1/3 será nomeado para representação dos Participantes, nos termos do Regimento Interno da Entidade.  <b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Findo o mandato, os membros do Conselho Deliberativo	<b>Composição:</b> O Conselho Deliberativo será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) integrantes sendo que 1/3 será nomeado para representação dos Participantes e Assistidos da Entidade.  <b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
	permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.	
<b>Conselho Deliberativo (Competências)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• nomeação e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva e, quando for o caso, fixação de sua remuneração;</li> <li>• formalização da investidura dos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, indicados pelas Patrocinadoras ou representantes dos Participantes, nos seus respectivos cargos;</li> <li>• criação de comitês para desenvolvimento ou acompanhamento de assuntos relevantes, sempre que julgar necessário, designando os seus integrantes e estabelecendo as atribuições e competências respectivas;</li> <li>• aprovação dos cálculos atuariais e dos planos de custeio dos planos administrados pela Entidade;</li> <li>• aceitação de doações, com ou sem encargos;</li> <li>• definição da política de investimentos;</li> <li>• aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e imobilização de recursos do patrimônio dos planos administrados pela Entidade;</li> <li>• demonstrações contábeis, após a apreciação dos auditores independentes;</li> <li>• admissão, transferência ou retirada de Patrocinadoras, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras Principais e aprovação da autoridade competente, observada a legislação vigente;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• estabelecer os princípios diretores da Sociedade;</li> <li>• aprovar e alterar o Regulamento Básico, o Regimento do próprio Conselho Deliberativo, bem como editar atos normativos;</li> <li>• aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;</li> <li>• aceitar dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos;</li> <li>• apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;</li> <li>• escolher e destituir os auditores independentes;</li> <li>• autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;</li> <li>• decidir sobre casos omissos neste Estatuto, Regulamento Básico e Regulamentos Complementares dos Planos de Benefícios.</li> </ul>

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• reforma do Estatuto, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;</li> <li>• operações de fusão, cisão ou incorporação da Entidade ou dos planos por ela administrados, sujeita à aprovação da autoridade competente;</li> <li>• aprovação e alteração do(s) Regulamento(s) do(s) plano(s), sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;</li> <li>• extinção da Entidade ou de seus planos de benefícios e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;</li> <li>• recursos interpostos de decisões da Diretoria-Executiva;</li> <li>• determinação de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à Entidade;</li> <li>• resolução de casos omissos do Estatuto e no(s) Regulamento(s) do(s) plano(s).</li> </ul>	

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
<b>Conselho Deliberativo (Reuniões)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordinárias: uma vez ao ano;</li> <li>• Extraordinárias: quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, pelo Diretor Superintendente ou por qualquer uma das Patrocinadoras.</li> <li>• Deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo que o Presidente do Conselho Deliberativo terá o voto de qualidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou pela maioria dos seus integrantes ou por solicitação do Diretor Superintendente da Sociedade, sempre com a presença da maioria dos seus membros.</li> <li>• As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.</li> </ul>
<b>Diretoria-Executiva (Composição e Mandato)</b>	<p><b>Composição:</b> mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores. A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo.</p> <p><b>Mandato:</b> terão mandato fixado pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Findo o mandato, os integrantes da Diretoria-Executiva permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.</p>	<p><b>Composição:</b> no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais um será indicado Diretor Superintendente.</p> <p>A Diretoria Executiva será nomeada pelo Administrador Financeiro e de Gestão da Sociedade.</p> <p><b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.</p>
<b>Diretoria-Executiva (Competências)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• prática de todos os atos normais da administração, cabendo à Diretoria-Executiva cumprir e fazer executar as diretrizes fundamentais e as normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, bem como atender às suas convocações, e os demais atos que forem delegados pelo Diretor-Superintendente.</li> </ul> <p><b>Competências exclusivas do Diretor Superintendente:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• executar as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo;</li> <li>• aprovar a admissão de novas Patrocinadoras, com seus respectivos Participantes, bem como os correspondentes Regulamentos Complementares e suas alterações;</li> <li>• determinar o cancelamento da inscrição de Patrocinadoras, nos termos deste Estatuto e do Regulamento Básico;</li> </ul>

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• dirigir, coordenar e controlar as atividades da Entidade;</li> <li>• convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;</li> <li>• apresentar à Diretoria-Executiva programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da Entidade;</li> <li>• praticar, "ad referendum" da Diretoria-Executiva, atos de competência desta, cuja urgência recomende atuação imediata.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• aprovar e encaminhar ao Conselho Deliberativo as demonstrações financeiras e de gestão da Sociedade;</li> <li>• definir e elaborar anualmente a Política de Investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pela Sociedade, submetendo-o à aprovação pelo Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir;</li> <li>• celebrar os contratos, acordos e convênios necessários à administração e gestão dos interesses da Sociedade;</li> <li>• interação entre o Conselho Deliberativo e o Administrador Financeiro e de Gestão;</li> <li>• assinar o Balanço Geral, Balancetes e Demonstrativos de Resultados da Sociedade;</li> <li>• fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da Sociedade que lhe forem solicitadas.</li> </ul> <p><b>Competências exclusiva do Diretor Superintendente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• dirigir, coordenar e controlar as atividades da Sociedade;</li> <li>• convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</li> <li>• convocar extraordinariamente reuniões do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou decisão da Diretoria Executiva;</li> <li>• apresentar à Diretoria Executiva programas de trabalhos e medidas necessárias à defesa dos interesses da Sociedade;</li> </ul>

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• praticar “ad referendum” da Diretoria Executiva atos de competência desta, cuja urgência recomende a solução imediata;</li> <li>• representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, juntamente com outro Diretor, constituir procuradores, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;</li> <li>• juntamente com um dos Diretores, assinar contratos, acordos e convênios previstos na forma do Estatuto;</li> <li>• designar seu substituto eventual.</li> </ul>
<b><i>Diretoria-Executiva (Reuniões)</i></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• instaladas com a presença da maioria dos seus integrantes e as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo que o Diretor Superintendente participará da votação e, em caso de empate, terá o voto de qualidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação do Diretor Superintendente e com a presença da maioria de seus integrantes, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, sendo que o Diretor Superintendente participará da votação e, em caso de empate, prevalecerá o seu voto.</li> </ul>
<b><i>Conselho Fiscal (Composição e Mandato)</i></b>	<p><b>Composição:</b> mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros</p> <p>Na composição do Conselho Fiscal existe observância ao mínimo de 1/3 das vagas aos participantes e assistidos.</p> <p><b>Mandato:</b> 2 anos permitida recondução.</p>	<p><b>Composição:</b> será constituído de mínimo de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, considerado o número de patrocinadores e volume patrimonial.</p> <p>Na composição do Conselho Fiscal deverá ser destinado o mínimo de 1/3 (um terço) das vagas aos Participantes e Assistidos da Sociedade.</p> <p><b>Mandato:</b> prazo indeterminado.</p>

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
<b><i>Conselho Fiscal (Competências)</i></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da Entidade, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;</li> <li>• apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre os negócios e operações do exercício, tomando por base os exames procedidos;</li> <li>• acusar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras;</li> <li>• emitir os relatórios de controles internos da Entidade, na forma e periodicidade exigidas pela legislação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da Sociedade, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;</li> <li>• apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres</li> <li>• sobre os negócios e as operações do exercício,</li> <li>• tomando por base os exames procedidos;</li> <li>• acusar as irregularidades eventualmente;</li> <li>• verificadas, sugerindo medidas saneadoras.</li> </ul>
<b><i>Conselho Fiscal (Reuniões)</i></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• reunião ordinária: 1 vez ao ano;</li> <li>• reunião extraordinária: ocorrerá sempre quando convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes, pelo Diretor Superintendente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por qualquer uma das Patrocinadoras.</li> <li>• sempre com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes e o Presidente terá o voto de qualidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, para aprovação das Demonstrações Financeiras e documentação pertinente e, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.</li> </ul>
<b><i>Administrador Financeiro e de Gestão</i></b>	N/A	Pessoa jurídica eleita pela Assembleia Geral das Patrocinadoras para executar a administração dos Patrimônios dos planos administrados pela Sociedade, bem como a gestão operacional e administrativa dos planos de benefícios instituídos pelas Patrocinadoras para seus funcionários e dirigentes, na forma do Regulamento Básico e Regulamento Complementar, observada a legislação vigente. A relação entre Entidade e essa função será

	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (MultiPensions)</b>
		regulada por contrato de prestação de serviços, com duração por tempo indeterminado.
<b>Assembleia de Patrocinadoras (Composição e Mandato)</b>	N/A	As Patrocinadoras reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária para eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, e em Assembléia Geral Extraordinária para deliberar qualquer outro assunto considerado relevante pelo Conselho Deliberativo.
<b>Assembleia de Patrocinadoras (Competência)</b>	N/A	<ul style="list-style-type: none"> <li>• eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;</li> <li>• nomear a Administradora Financeira e de Gestão da Sociedade.</li> </ul>

**IV — comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo do plano e das despesas totais de investimentos, quer sejam custeadas pelas receitas administrativas ou pelas receitas de investimentos**

Entidade	<b>Entidade de Origem (São Bernardo)</b>	<b>Entidade de Destino (Multipensions)</b>
Plano	<i>Plano de Previdência Complementar São Bernardo</i>	<b>Plano de Previdência Complementar Verallia - PrevVerallia</b>
<b>Taxa de Administração de investimento (% s/ Recursos Garantidores)</b>	Não se aplica	0,35% a.a



Entidade	Entidade de Origem (São Bernardo)	Entidade de Destino (Multipensions)
Plano	<i>Plano de Previdência Complementar São Bernardo</i>	<b>Plano de Previdência Complementar Verallia - PrevVerallia</b>
<b><i>Despesas totais de investimentos custeadas pelas receitas de investimentos (% s/ Recursos Garantidores)</i></b>	0,02498% a.a.	Não se aplica
Entidade	Entidade de Origem (São Bernardo)	Entidade de Destino (Multipensions)
Plano	<i>Plano de Previdência Complementar São Bernardo</i>	<b>Plano de Previdência Complementar Verallia - PrevVerallia</b>
<b><i>Custeio administrativo do plano custeado pelas receitas administrativas</i></b>	<p>As receitas administrativas do plano são custeadas pelo(a)s:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participantes Ativos e Assistidos 0,00%</li> <li>- Participantes Autopatrocinados e BPD 0,72%a.a. sobre o Saldo de Conta Total do Participante(*)</li> <li>- Patrocinadoras 0,72% a.a. sobre o Saldo de Conta Total da Entidade(*)</li> </ul> <p>(*) Calculado atuarialmente a cada ano.</p>	Não se aplica